GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0016350/2026-26

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 129/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 129 /2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	FERRAMENTAS	
VALOR TOTAL:	R$ 6.817,05	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até 20/10/2026 às 07:59 h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
20/10/2026	08 hora(s)	14 hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de Menor Preço, regime de fornecimento de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de ferramentas, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o

art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;e

4.1.2. o valor unitário de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de amostras:

6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1(uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2026

André de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 14/10/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151396392** e o código CRC **306DE856**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016350/2026-26 SEI nº 151396392

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/05/2026	PMMG 1250		1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jeferson Evaristo da Silva E-mail: ctt-olhovivo@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1005	CTT / DTS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, visando à aquisição de materiais de suprimentos de telecomunicações destinados à Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). A aquisição será conduzida pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC e visa garantir a continuidade e eficiência das telecomunicações da Instituição.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A relação completa, incluindo os lotes e demais informações pertinentes, está detalhada a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
	1	MARTELETE - TIPO: ELÉTRICO; POTÊNCIA: MÍNIMO 800 WATS; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 26 MM; METAL 13MM; MADEIRA 30MM; IMPACTOS POR MINUTO: MÍNIMO 4500 IPM; ROTAÇÃO: MÍNIMO 1100 RPM; FORÇA DE IMPACTO: MÍNIMO 2,7 JOULES; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS;	1599119	2	Un.

1					
	2	PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: IMPACTO; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 8MM; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE PERFURACAO: 13MM ACO, 30MM CONCRETO, 16MM MADEIRA; TORQUE: 13NM; ROTACAO: 650/2000 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: 127V / BATERIA 20V;	001519409	2	Un.
	3	PARAFUSADEIRA - TIPO: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA; FUNCIONAMENTO: IMPACTO; REVERSIBILIDADE: SIM; PARAFUSO: SIM; MANDRIL: 13MM (1/2 POLEGADA); CAPACIDADE PERFURACAO: 25MM MADEIRA, 13MM METAL, 6,5MM CONCRETO; TORQUE: 65 Nm; ROTACAO: 0-500/ 0-1750 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: TENSAO DA BATERIA: 20 VOLTS;	001959263	1	Un.
2	1	GUARDA-SOL - TIPO: OMBRELONE REDONDO; ESTRUTURA: MADEIRA; COBERTURA: PVC; DIMENSÕES: ENTRE 2,40 E 2,50 MTS DE DIÂMETRO; COR: BRANCA OU CINZA; ACESSÓRIOS: BASE DE 25 KG;	1423312	2	Un.
3	1	MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 7 KVA 50/60HZ - 200A; ALIMENTACAO: 110/220/60HZ; TIPO: FONTE INVERSORA PORTATEIL (INVERSOR MOSFET); MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO;	1568507	1	Un.

	2	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/Disco: 1 REBOLO; MEDIDAS REBOLO/DISCO: 4 1/2 POLEGADAS; MOTOR DE ROTAÇÃO: 11.000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: 720 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS;	1680005	1	Un.
4	1	TESTADOR DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA AUTOMOTIVO: DIGITAL, FAIXA CCA 100 A 800, COMPATÍVEL COM BATERIAS 12V (AGM, GEL, SELADAS), TESTE DE ALTERNADOR E SISTEMA DE CARGA.	1888161	3	Un.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. **LOTE 1 - ITEM 1 -MARTELETE - TIPO: ELÉTRICO; POTÊNCIA: MÍNIMO 800 WATS; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 26 MM; METAL 13MM; MADEIRA 30MM; IMPACTOS POR MINUTO: MÍNIMO 4500 IPM; ROTAÇÃO: MÍNIMO 1100 RPM; FORÇA DE IMPACTO: MÍNIMO 2,7 JOULES; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; 1599119**

1. Descrição do Objeto

MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR ELÉTRICO SDS PLUS – 127 V

Grupo: Ferramentas elétricas profissionais / equipamentos para perfuração, fixação, instalação e manutenção em campo.

Identificação: Martelete perfurador e rompedor elétrico profissional, com sistema de encaixe SDS Plus, potência mínima de 820 W, energia de impacto mínima de 2,7 J, alimentação elétrica 127 V, fornecido com maleta de transporte, empunhadura auxiliar e limitador de profundidade.

Referência técnica: Bosch GBH 2-24 D 820 W 127 V com maleta, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Aplicação: Perfuração com impacto em concreto, alvenaria, tijolos e pedras; perfuração sem impacto em madeira, metal e materiais similares; e pequenos serviços de rompimento, cinzelamento, abertura de rasgos e remoção leve de revestimentos.

O equipamento será utilizado em atividades de manutenção, instalação, adequação e expansão de infraestrutura elétrica, lógica, cabeamento estruturado, CFTV, videomonitoramento, instalação de painéis, caixas, suportes, eletrocalhas, conduítes, racks, canaletas, bases e demais elementos de fixação em campo.

1.1.1. Objeto

Fornecimento de martelete perfurador e rompedor elétrico profissional, com alimentação em 127 V, potência mínima de 800 W, sistema de encaixe SDS Plus, energia de impacto mínima de 2,7 J e capacidade de perfuração compatível com uso profissional em concreto, metal e madeira.

O equipamento deverá possuir funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento/cinzelamento, velocidade variável, embreagem de segurança contra sobrecarga ou travamento do acessório, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte, conforme requisitos mínimos deste Termo.

1.1.2. Descrição resumida do objeto

Martelete perfurador e rompedor elétrico profissional, alimentação 127 V, potência mínima de 800 W, energia de impacto mínima de 2,7 J, encaixe SDS Plus, capacidade mínima de perfuração de 24 mm em concreto, 13 mm em metal/aço e 30 mm em madeira, rotação mínima de 1.100 rpm, impactos mínimos de 4.500 ipm, com velocidade variável, embreagem de segurança, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte.

1.1.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

1.1.3.1. Características gerais

- Equipamento do tipo martelete perfurador e rompedor elétrico profissional.
- Alimentação elétrica em 127 V, admitindo-se tensão nominal 110/127 V, conforme padrão do fabricante.
- Potência nominal mínima de 820 W.
- Energia ou força de impacto mínima de 2,7 joules.
- Sistema de encaixe SDS Plus.
- Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.
- Construção robusta, adequada para uso profissional em campo, oficinas, manutenção predial, manutenção de redes, instalação de infraestrutura elétrica e lógica.

1.1.3.2. Funções integradas obrigatórias

- Perfuração com impacto para concreto, alvenaria, tijolos e materiais similares.
- Perfuração sem impacto para madeira, metal, aço e materiais compatíveis.
- Função rompedor/cinzelamento para pequenos serviços de remoção, abertura de rasgos, ajustes em alvenaria e retirada de revestimentos.
- Controle de velocidade variável por interruptor eletrônico ou sistema equivalente.
- Sistema de ajuste de posição do cinzel, talhadeira ou ponteiro, quando aplicável ao modelo ofertado.
- Embreagem de segurança contra sobrecarga, travamento da broca ou agarramento do acessório, visando maior proteção ao operador e à ferramenta.

1.1.3.3. Parâmetros mínimos de desempenho

- Potência nominal: mínimo de 800 W.
- Energia de impacto: mínimo de 2,7 J.
- Impactos por minuto: mínimo de 4.500 ipm, sendo aceitos equipamentos com faixa igual ou superior, como 0 a 5.100 ipm.
- Rotação: mínimo de 1.100 rpm, sendo aceitos equipamentos com faixa igual ou superior, como 0 a 1.300 rpm.

- Capacidade mínima de perfuração em concreto: 24 mm.
- Capacidade mínima de perfuração em metal/aço: 13 mm.
- Capacidade mínima de perfuração em madeira: 30 mm.
- Peso preferencial: até aproximadamente 3,5 kg, visando ergonomia e operação em campo.
- Sistema de fixação dos acessórios: SDS Plus.

1.1.3.4. Alimentação elétrica

- Tensão nominal: 127 V, admitindo-se indicação comercial 110 V ou 110/127 V, desde que compatível com a rede elétrica local.
- Frequência: 50/60 Hz, conforme padrão do fabricante.
- Alimentação por cabo elétrico.
- Cabo de alimentação com comprimento compatível com uso profissional, preferencialmente com reforço contra flexão e desgaste prematuro.
- Plugue compatível com o padrão brasileiro ou fornecido com solução adequada de conexão, sem adaptações improvisadas.

1.1.3.5. Ergonomia e segurança

- Empunhadura principal com desenho ergonômico.
- Empunhadura auxiliar lateral obrigatória, ajustável ou removível.
- Limitador ou batente de profundidade obrigatório.
- Sistema de embreagem de segurança contra travamento do acessório.
- Carcaça resistente ao uso profissional.
- Controle adequado para operação em perfurações verticais, horizontais e em locais de difícil acesso.
- Manual com orientações de segurança e operação.

1.1.3.6. Acessórios mínimos obrigatórios

- Unidade principal do martelete perfurador/rompedor.
- Empunhadura auxiliar.
- Limitador ou batente de profundidade.
- Maleta de transporte.
- Manual de instruções em português ou documentação técnica equivalente em português.
- Certificado ou termo de garantia.

1.1.3.7. Maleta de transporte

- O equipamento deverá ser fornecido com maleta de transporte original do fabricante ou tecnicamente equivalente, adequada ao armazenamento e deslocamento do martelete em atividades de campo.
- A maleta deverá possuir resistência compatível com transporte operacional, permitindo acomodação segura da ferramenta, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, manual e acessórios básicos.
- Preferencialmente, a maleta deverá possuir sistema de fechamento seguro, alça para transporte e compartimentos internos ou berço de acomodação.

1.1.3.8. Condições de fornecimento

- Produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento.
- Todas as funcionalidades mínimas exigidas deverão estar disponíveis no ato da entrega.
- O equipamento deverá ser entregue completo, montado ou pronto para uso, acompanhado dos acessórios mínimos obrigatórios.
- A indicação de marca e modelo possui caráter exclusivamente referencial, para parametrização de desempenho, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de

melhor qualidade, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos.

- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documento oficial que comprove as características técnicas do equipamento ofertado.

1.1.3.9. Garantia mínima

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- Será aceita garantia superior, quando prevista pelo fabricante ou fornecedor.
- O fornecedor deverá informar canal de assistência técnica, suporte ou rede autorizada no Brasil.

1.1.3.10. Documentação obrigatória na entrega

- Ficha técnica ou catálogo do modelo ofertado.
- Manual do usuário em português ou documentação técnica em português.
- Termo de garantia.
- Nota fiscal.
- Declaração de produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento, quando solicitado.
- Identificação do modelo, número de série e tensão de alimentação do equipamento.

1.1.3.11. Critérios de recebimento e aceitação

1.1.3.11.1. Inspeção física

- Conferência da integridade do equipamento.
- Conferência da maleta de transporte.
- Conferência da empunhadura auxiliar.
- Conferência do limitador de profundidade.
- Conferência do cabo de alimentação e plugue.
- Conferência da identificação de tensão 127 V ou 110/127 V.
- Conferência da documentação técnica, manual e garantia.
- Conferência do modelo, marca e número de série.

1.1.3.11.2. Verificação funcional por amostragem

- Inicialização e funcionamento do equipamento.
- Teste da função de perfuração sem impacto.
- Teste da função de perfuração com impacto.
- Teste da função de rompimento/cinzelamento.
- Verificação do controle de velocidade variável.
- Verificação do encaixe SDS Plus.
- Verificação da fixação da empunhadura auxiliar.
- Verificação do limitador de profundidade.
- Verificação visual da embreagem/sistema de segurança conforme documentação do fabricante.
- Verificação geral de ruídos anormais, folgas excessivas ou falhas aparentes.

1.2. LOTE 1 - ITEM 2 - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: IMPACTO; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 8MM; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE PERFURACAO: 13MM ACO, 30MM CONCRETO, 16MM MADEIRA; TORQUE: 13NM; ROTACAO: 650/2000 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: 127V / BATERIA 20V; 001519409

1.2.1. Descrição do Objeto

PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 1/4"

Grupo: Ferramentas elétricas profissionais / ferramentas sem fio para montagem, manutenção, instalação e fixação.

Identificação: Parafusadeira de impacto sem fio, alimentação por bateria, motor brushless sem escovas de carvão, encaixe rápido sextavado de 1/4", torque máximo mínimo de 205 Nm, três faixas de velocidade, rotação reversível, iluminação por LED, fornecida com jogo de bits de impacto e adaptador/porta-bits, 2 baterias e carregador bivolt automático.

Referência técnica: DEWALT DCF887B, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Aplicação: Fixação e remoção de parafusos, porcas, chumbadores leves, parafusos autobrocantes, parafusos sextavados, parafusos para madeira, estruturas metálicas leves, suportes, painéis, racks, caixas, eletrocalhas, canaletas, infraestrutura de CFTV, cabeamento estruturado, telecomunicações, manutenção predial, elétrica e montagem em campo.

1.2.2. Objeto

Fornecimento de parafusadeira de impacto sem fio profissional, com motor brushless, alimentação por bateria recarregável, encaixe rápido sextavado de 1/4" ou 6,35 mm, torque máximo de, no mínimo, 205 Nm, três níveis de velocidade, rotação variável e reversível, iluminação por LED, acompanhada de jogo de bits de impacto e adaptador/porta-bits compatível.

O equipamento deverá ser adequado para uso profissional em campo, manutenção, instalação, montagem, desmontagem e fixação de componentes em infraestrutura elétrica, lógica, videomonitoramento, telecomunicações e serviços gerais de manutenção.

1.2.3. Descrição resumida do objeto

Parafusadeira de impacto sem fio profissional, alimentada por bateria recarregável, motor brushless, encaixe rápido sextavado de 1/4" ou 6,35 mm, torque máximo de, no mínimo, 205 Nm, rotação variável com três faixas de velocidade, rotação reversível, impactos de, no mínimo, 3.600 ipm, iluminação por LED, empunhadura ergonômica, presilha para cinto, jogo de bits de impacto e adaptador/porta-bits compatível.

Referência técnica: DEWALT DCF887B, ou equivalente, similar.

1.2.4. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

1.2.4.1. Características gerais

- Equipamento do tipo parafusadeira de impacto sem fio profissional.
- Alimentação por bateria recarregável que garanta o pleno funcionamento do objeto, em potência e torque especificados.
- Motor brushless, sem escovas de carvão.
- Encaixe rápido sextavado de 1/4" ou 6,35 mm.
- Equipamento compacto, leve e adequado para uso em locais de difícil acesso.
- Rotação variável e reversível.
- Controle por gatilho eletrônico ou sistema equivalente.
- Três níveis ou faixas de velocidade/torque.
- Iluminação por LED integrada.
- Presilha para cinto ou recurso equivalente de transporte operacional.
- Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.

1.2.4.2. Parâmetros mínimos de desempenho

- Torque máximo de, no mínimo, 205 Nm.
- Velocidade sem carga: faixa que alcance, no mínimo, 3.200 rpm.
- Impactos por minuto: no mínimo, 3.000 ipm.
- Quantidade de velocidades: no mínimo, 3 ajustes.
- Encaixe: sextavado rápido de 1/4" ou 6,35 mm.
- Iluminação: LED integrado, preferencialmente com múltiplos pontos de iluminação.

1.2.4.3. Funções integradas obrigatórias

- Aperto e desaperto de parafusos com impacto.
- Controle de velocidade variável.
- Rotação reversível.
- Trava ou seletor de sentido de rotação.
- Controle de torque ou faixas de velocidade/força.
- Sistema de freio eletrônico ou parada rápida do encaixe.
- Iluminação da área de trabalho por LED.
- Sistema de encaixe rápido para bits sextavados de 1/4".
- Alimentação por bateria recarregável removível de íons de lítio, ou tecnologia equivalente ou superior, com capacidade mínima de 2,0 Ah.

1.2.4.4. Jogo de bits e adaptador/porta-bits

O equipamento deverá ser fornecido com jogo de bits próprio para ferramentas de impacto, com encaixe sextavado de 1/4", composto, no mínimo, por:

- 16 bits de 25 mm:
- Phillips: PH1, PH2 e PH3;
- Pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3;
- Fenda simples: SL4,5, SL5,5 e SL8,0;
- Hexagonal: HEX4, HEX5 e HEX6;
- Torx: T15, T20, T25 e T30.

8 bits de 50 mm:

- Phillips: PH1, PH2 e PH3;
- Fenda simples: SL4,5 e SL5,5;
- Torx: T15, T20 e T25.

01 adaptador/porta-bits universal magnético ou de engate rápido, com encaixe sextavado externo de 1/4", comprimento mínimo de 50 mm, próprio para uso com ferramentas de impacto e compatível com todos os bits fornecidos.

Os bits e o adaptador poderão ser de marca distinta da ferramenta, desde que sejam novos, compatíveis, resistentes ao impacto e adequados ao uso profissional.

1.2.4.5. Alimentação e compatibilidade

- A ferramenta deverá ser compatível com baterias removíveis de íons de lítio da respectiva plataforma, ou tecnologia equivalente ou superior.
- Deverão ser fornecidas 02 baterias recarregáveis, cada uma com capacidade mínima de 2,0 Ah, sendo uma para uso e outra sobressalente.
- Deverá ser fornecido 01 carregador bivolt automático, compatível com as baterias fornecidas.
- O conjunto ferramenta/baterias/carregador deverá ser integralmente compatível e entregue pronto para uso.

1.2.4.6. Ergonomia e segurança

- Empunhadura ergonômica, preferencialmente emborrachada.
- Design compacto para operação em locais estreitos.
- Baixo peso para uso prolongado em campo.
- Iluminação LED para trabalhos em ambientes com baixa luminosidade.
- Sistema de reversão de rotação.
- Trava de segurança ou controle adequado no gatilho, quando disponível no modelo ofertado.
- Construção robusta para uso profissional.

1.2.4.7. Conteúdo mínimo da embalagem

- 01 parafusadeira de impacto sem fio.
- 02 baterias recarregáveis, cada uma com capacidade mínima de 2,0 Ah.
- 01 carregador bivolt automático compatível.
- 01 jogo de bits de impacto, conforme o item 1.2.4.4.
- 01 adaptador/porta-bits, conforme o item 1.2.4.4.
- 01 presilha para cinto ou recurso equivalente de transporte operacional.
- 01 maleta rígida ou bolsa de transporte resistente, capaz de acomodar e proteger a ferramenta, as baterias, o carregador e os acessórios.
- 01 manual do usuário em português ou documentação técnica equivalente.
- 01 termo de garantia.

1.2.4.8. Termo de garantia.

- Embalagem original do fabricante ou embalagem adequada para transporte e armazenamento.

- Condições de fornecimento
- Produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento.
- Todas as funcionalidades mínimas exigidas deverão estar disponíveis no ato da entrega.
- A indicação de marca e modelo possui caráter exclusivamente referencial, para parametrização de desempenho, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos.
- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documento oficial que comprove as características técnicas do equipamento ofertado.

1.2.4.9. Garantia mínima

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- Será aceita garantia superior, quando prevista pelo fabricante ou fornecedor.
- O fornecedor deverá comprovar assistência técnica, suporte ou rede autorizada no Brasil.

1.2.4.10. Documentação obrigatória na entrega

- Ficha técnica ou catálogo do modelo ofertado.
- Manual do usuário em português ou documentação técnica em português.
- Termo de garantia.
- Nota fiscal.
- Declaração de produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento, quando solicitado.
- Identificação do modelo, marca, número de série e tensão/plataforma da bateria.

1.2.4.11. Critérios de recebimento e aceitação

1.2.4.11.1. Inspeção física

- Conferência da integridade da ferramenta.
- Conferência do encaixe sextavado de 1/4".
- Conferência do jogo de bits.
- Conferência do adaptador/porta-bits.
- Conferência da iluminação LED.
- Conferência da identificação do modelo e número de série.
- Conferência da documentação técnica, manual e garantia.
- Verificação funcional por amostragem
- Funcionamento da ferramenta.
- Teste de rotação direta.
- Teste de rotação reversa.
- Teste do controle de velocidade variável.
- Teste das três faixas de velocidade/torque.
- Teste da iluminação LED.
- Teste de encaixe e retirada dos bits.
- Teste do adaptador/porta-bits.
- Teste de fixação em parafuso compatível.

- Verificação geral de ruídos anormais, folgas excessivas ou falhas aparentes.

1.3. LOTE 1 - ITEM 3 - PARAFUSADEIRA - TIPO: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA; FUNCIONAMENTO: IMPACTO; REVERSIBILIDADE: SIM; PARAFUSO: SIM; MANDRIL: 13MM (1/2 POLEGADA); CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25MM MADEIRA, 13MM METAL, 6,5MM CONCRETO; BINÁRIO: 65Nm; ROTAÇÃO: 0-500/ 0-1750 RPM; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: TENSÃO DA BATERIA: 20 VOLTS; 1959263

Grupo: Ferramentas elétricas profissionais / ferramentas a bateria para perfuração, fixação, montagem e manutenção.

Identificação: Furadeira e parafusadeira de impacto a bateria, com mandril de aperto rápido de 3/8" ou 10 mm, rotação variável e reversível, função impacto, controle de torque, iluminação por LED, fornecida com 2 baterias recarregáveis, carregador, maleta de transporte, jogo de bits, jogo de brocas e adaptador/porta-bits.

Referência técnica: DEKO DKCD20ID01-5S3, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Aplicação: Perfuração e fixação em serviços de manutenção, instalação, montagem e expansão de infraestrutura elétrica, lógica, CFTV, videomonitoramento, cabeamento estruturado, painéis, suportes, canaletas, eletrocalhas, caixas, racks, madeira, metal, alvenaria e demais aplicações compatíveis com ferramenta portátil a bateria.

1.3.1. Objeto

Fornecimento de furadeira e parafusadeira de impacto a bateria, de uso profissional ou semiprofissional reforçado, com mandril de aperto rápido, controle de torque, rotação variável e reversível, função de impacto, iluminação por LED e conjunto completo para operação em campo.

O equipamento deverá ser fornecido com **2 baterias recarregáveis compatíveis com a ferramenta**, **carregador compatível**, **maleta de transporte**, **jogo de bits**, **jogo de brocas** e **adaptador/porta-bits**, conforme requisitos mínimos deste Termo.

1.3.2. Descrição resumida do objeto

Furadeira e parafusadeira de impacto a bateria, com mandril de aperto rápido de 3/8" ou 10 mm, controle de torque, no mínimo 2 velocidades mecânicas ou eletrônicas, rotação variável e reversível, função impacto, iluminação por LED, empunhadura ergonômica, fornecida com 2 baterias recarregáveis, carregador, maleta de transporte, jogo de bits, jogo de brocas e adaptador/porta-bits. Referência técnica: DEKO DKCD20ID01-5S3, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

1.3.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

1.3.3.1. Características gerais

- Equipamento do tipo furadeira e parafusadeira de impacto a bateria.

- Mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 3/8" ou 10 mm.
- Funcionamento por bateria recarregável compatível com a ferramenta.
- Controle de torque com múltiplas posições de ajuste.
- Função furadeira.
- Função parafusadeira.
- Função impacto para perfuração em alvenaria, concreto leve ou materiais compatíveis.
- Rotação variável.
- Rotação reversível.
- No mínimo 2 faixas de velocidade.
- Iluminação por LED integrada.
- Empunhadura ergonômica.
- Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.

1.3.3.2. Parâmetros mínimos de desempenho

- Torque máximo de, no mínimo, 35 Nm.
- Rotação em baixa velocidade: faixa que alcance, no mínimo, 300 rpm.
- Rotação em alta velocidade: faixa que alcance, no mínimo, 1.200 rpm.
- Mandril: capacidade mínima de 3/8" ou 10 mm.
- Capacidade mínima de perfuração em madeira: 20 mm.
- Capacidade mínima de perfuração em metal/aço: 8 mm.
- Capacidade mínima de perfuração em alvenaria ou concreto leve: 8 mm.
- Quantidade mínima de ajustes de torque: 15 posições.
- Quantidade mínima de velocidades: 2 velocidades.

1.3.3.3. Alimentação, baterias e carregador

- A ferramenta deverá ser fornecida com **2 baterias recarregáveis compatíveis com o equipamento**.
- Não deverá ser exigida tensão específica da bateria, desde que o conjunto ferramenta/bateria/carregador atenda ao desempenho mínimo previsto nesta especificação.
- Não deverá ser exigida capacidade específica em Ah, desde que as baterias sejam compatíveis com a ferramenta e adequadas ao uso operacional.
- As baterias deverão ser removíveis, recarregáveis e próprias para uso na ferramenta fornecida.
- O carregador deverá ser compatível com as baterias fornecidas.
- O carregador deverá possuir alimentação bivolt automática ou ser compatível com a rede elétrica local, conforme informado na proposta.
- O conjunto deverá ser entregue completo e pronto para uso, com ferramenta, baterias e carregador compatíveis entre si.

1.3.3.4. Funções integradas obrigatórias

- Perfuração sem impacto.
- Perfuração com impacto.
- Parafusamento.
- Desparafusamento.
- Controle de velocidade variável.
- Rotação reversível.
- Controle de torque.
- Seletor de velocidade.
- Iluminação da área de trabalho por LED.
- Mandril de aperto rápido.

1.3.3.5. Acessórios mínimos obrigatórios

- 01 furadeira e parafusadeira de impacto a bateria.
- 02 baterias recarregáveis compatíveis com a ferramenta.
- 01 carregador compatível com as baterias fornecidas.
- 01 maleta de transporte.
- 01 jogo de bits para parafusamento.
- 01 jogo de brocas.
- 01 adaptador/porta-bits compatível.
- 01 manual do usuário em português ou documentação técnica equivalente.
- 01 termo de garantia.

1.3.3.6. Jogo de bits

O equipamento deverá ser fornecido com jogo de bits com encaixe sextavado de 1/4", compatível com a ferramenta e com o adaptador/porta-bits fornecido, composto, no mínimo, por:

- 16 bits de 25 mm:
- Phillips: PH1, PH2 e PH3;
- Pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3;
- Fenda simples: SL4,5, SL5,5 e SL8,0;
- Hexagonal: HEX4, HEX5 e HEX6;
- Torx: T15, T20, T25 e T30.

8 bits de 50 mm:

- Phillips: PH1, PH2 e PH3;
- Fenda simples: SL4,5 e SL5,5;
- Torx: T15, T20 e T25.

Os bits deverão ser novos, resistentes, adequados ao uso profissional e fornecidos em estojo ou compartimento próprio na maleta.

1.3.3.7. Adaptador/porta-bits

- Deverá ser fornecido 01 adaptador/porta-bits universal magnético ou de engate rápido.
- O adaptador deverá possuir encaixe sextavado externo de 1/4" para acoplamento ao mandril e encaixe interno de 1/4" para os bits fornecidos.
- Comprimento mínimo: 50 mm.
- Deverá reter o bit com segurança, permitir sua substituição sem dano e ser compatível com todos os bits de 25 mm e 50 mm fornecidos.

1.3.3.8. Jogo de Brocas

O equipamento deverá ser fornecido com jogo de, no mínimo, 15 brocas, todas compatíveis com mandril de 10 mm, acondicionado em estojo ou compartimento próprio, composto por:

- 05 brocas helicoidais para metal, em aço rápido (HSS), nos diâmetros de 2, 3, 4, 5 e 6 mm.
- 05 brocas para madeira, com ponta de centragem, nos diâmetros de 3, 4, 5, 6 e 8 mm.
- 05 brocas para alvenaria, com ponta de metal duro (vídea ou equivalente), nos diâmetros de 4, 5, 6, 8 e 10 mm.

Serão admitidas brocas com diâmetros adicionais ou composição superior, desde que estejam presentes todas as quantidades, aplicações e medidas mínimas especificadas.

1.3.3.9. Maleta de transporte

- O equipamento deverá ser fornecido com maleta de transporte adequada para acomodação da ferramenta, baterias, carregador, bits, brocas, adaptador e demais acessórios.
- A maleta deverá possuir resistência compatível com transporte em campo e armazenamento dos componentes.
- Preferencialmente, deverá possuir divisórias, berço interno ou compartimentos para organização dos acessórios.

1.3.3.10. Condições de fornecimento

- Produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento.
- O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para uso.
- Todas as funcionalidades mínimas exigidas deverão estar disponíveis no ato da entrega.
- A indicação de marca e modelo possui caráter exclusivamente referencial, para parametrização de desempenho, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.
- O fornecedor deverá comprovar, por catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

1.3.3.11. Garantia mínima

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- Será aceita garantia superior, quando prevista pelo fabricante ou fornecedor.
- O fornecedor deverá informar canal de suporte, assistência técnica ou atendimento pós-venda no Brasil.

1.3.3.12. Documentação obrigatória na entrega

- Ficha técnica ou catálogo do modelo ofertado.
- Manual do usuário em português ou documentação técnica equivalente.
- Termo de garantia.
- Nota fiscal.
- Identificação do modelo, marca e número de série, quando aplicável.
- Declaração de produto novo, original de fábrica e sem recondicionamento, quando solicitado.

1.3.3.13. Critérios de recebimento e aceitação

1.3.3.13.1. Inspeção física

- Conferência da integridade da ferramenta.
- Conferência do mandril de aperto rápido.
- Conferência das 2 baterias.
- Conferência do carregador.
- Conferência da maleta de transporte.
- Conferência do jogo de bits.
- Conferência do jogo de brocas.
- Conferência do adaptador/porta-bits.
- Conferência da iluminação LED.
- Conferência da documentação técnica, manual e garantia.

1.3.3.13.2. Verificação funcional por amostragem

- Funcionamento geral da ferramenta.
- Teste de rotação direta.
- Teste de rotação reversa.
- Teste de variação de velocidade.

- Teste das faixas de velocidade.
- Teste do controle de torque.
- Teste da função parafusadeira.
- Teste da função furadeira.
- Teste da função impacto.
- Teste da iluminação LED.
- Teste de encaixe dos bits.
- Teste de encaixe das brocas.
- Teste do adaptador/porta-bits.
- Teste de carregamento das baterias.
- Verificação geral de ruídos anormais, folgas excessivas, mau contato ou falhas aparentes.

2. LOTE 2 - ITEM 1 - GUARDA-SOL - TIPO: OMBRELONE REDONDO; ESTRUTURA: MADEIRA; COBERTURA: PVC; DIMENSÕES: ENTRE 2,40 E 2,50 MTS DE DIÂMETRO; COR: BRANCA OU CINZA; ACESSÓRIOS: BASE DE 25 KG; 1423312

Grupo: Mobiliário e acessórios para área externa / proteção solar.

Identificação: Guarda-sol tipo ombrelone redondo, com estrutura em madeira ou material equivalente de resistência compatível, cobertura em PVC, bagum, poliéster revestido ou material sintético impermeável equivalente, diâmetro aproximado entre 2,40 m e 2,50 m, na cor branca, cinza ou tonalidade neutra similar, acompanhado de base compatível.

Referência técnica: Ombrelone redondo de madeira 2,40 m com cobertura em PVC/bagum e base compatível, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Aplicação: Proteção solar em ambientes externos, áreas de convivência, pátios, eventos, áreas operacionais, recepção externa, apoio a atividades institucionais e uso temporário em locais abertos.

2.1. Objeto

Fornecimento de guarda-sol tipo ombrelone redondo, com diâmetro aproximado entre 2,40 m e 2,50 m, estrutura resistente, cobertura em material impermeável ou de fácil higienização, cor branca, cinza ou tonalidade neutra similar, acompanhado de base compatível para sustentação e estabilidade do conjunto.

O equipamento deverá ser adequado para uso em ambiente externo, com montagem simples, transporte facilitado e resistência compatível com uso eventual ou rotineiro em áreas abertas.

2.1.1. Descrição resumida do objeto

Guarda-sol tipo ombrelone redondo, com diâmetro entre 2,40 m e 2,50 m, estrutura em madeira ou material equivalente, cobertura em PVC, bagum, poliéster revestido ou material sintético impermeável equivalente, cor branca, cinza ou neutra similar, acompanhado de base compatível, com peso mínimo de 20 kg ou capacidade de atingir peso equivalente quando preenchida com água, areia ou material similar.

2.1.2. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

2.1.2.1. Características gerais

- Equipamento do tipo guarda-sol / ombrelone redondo.
- Diâmetro aproximado: entre 2,40 m e 2,50 m.
- Estrutura em madeira, madeira tratada, madeira reflorestada ou material equivalente de resistência compatível.
- Cobertura em PVC, bagum, poliéster revestido ou material sintético impermeável equivalente.
- Cor: branca, cinza, bege claro, gelo ou tonalidade neutra similar.
- Haste central compatível com a base fornecida.
- Sistema de abertura e fechamento manual.
- Produto novo, sem uso anterior e sem recondicionamento.

2.1.2.2. Cobertura

- A cobertura deverá ser confeccionada em material resistente ao uso externo.
- Serão aceitos PVC, bagum, poliéster revestido, lona sintética impermeável ou material equivalente.
- Deverá possuir acabamento adequado, costuras reforçadas ou sistema equivalente de fixação à estrutura.
- Deverá proporcionar sombreamento adequado para uso em áreas externas.
- Preferencialmente, deverá possuir proteção contra raios UV, quando disponível no modelo ofertado.

2.1.2.3. Estrutura

- Estrutura principal em madeira ou material equivalente.
- Haste central com diâmetro compatível com a base fornecida.
- Varetas ou hastes de sustentação da cobertura em quantidade e resistência adequadas ao diâmetro do ombrelone.
- Sistema de montagem simples, sem necessidade de ferramentas especiais.
- Acabamento sem rebarbas, farpas, pontas cortantes ou elementos que ofereçam risco ao usuário.

2.1.2.4. Base de sustentação

- O equipamento deverá ser fornecido com base compatível com o ombrelone.
- A base deverá possuir peso mínimo de **20 kg**, sendo desejável **25 kg**.
- Serão aceitas bases de concreto, metal, madeira, plástico preenchível com água/areia ou material equivalente.
- No caso de base preenchível, deverá atingir o peso mínimo exigido após preenchimento com água, areia ou material similar.
- A base deverá possuir sistema de fixação adequado para a haste central do ombrelone.
- A base deverá garantir estabilidade mínima do conjunto em condições normais de uso.

2.1.2.5. Acessórios mínimos obrigatórios

- 01 guarda-sol tipo ombrelone redondo.
- 01 base compatível com a haste do ombrelone.
- Sistema de fixação da haste na base.
- Manual, orientações de montagem ou instruções do fabricante, quando aplicável.
- Embalagem adequada para transporte.

2.1.2.6. Condições de fornecimento

- Produto novo, sem uso anterior e sem recondicionamento.

- O conjunto deverá ser entregue completo e pronto para montagem.
- A base deverá ser compatível com o diâmetro da haste do ombrelone fornecido.
- A indicação de tipo, medidas e materiais possui caráter técnico mínimo, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.
- O fornecedor deverá comprovar, por catálogo, ficha técnica, anúncio técnico, proposta ou documento equivalente, o atendimento aos requisitos mínimos.

2.1.2.7. Garantia mínima

- Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável.
- Será aceita garantia superior, quando oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

2.1.2.8. Critérios de recebimento e aceitação

2.1.2.8.1. Inspeção física

- Conferência do diâmetro aproximado do ombrelone.
- Conferência da estrutura.
- Conferência da cobertura.
- Conferência da cor.
- Conferência da base.
- Conferência da compatibilidade entre haste e base.
- Conferência do sistema de abertura e fechamento.
- Conferência de danos, rasgos, trincas, quebras, farpas ou deformações.

2.1.2.9. Verificação funcional por amostragem

- Montagem do conjunto.
- Abertura e fechamento do ombrelone.
- Fixação da haste na base.
- Verificação de estabilidade em piso plano.
- Verificação visual da cobertura.
- Verificação geral da estrutura e dos encaixes.

3. LOTE 3 - ITEM 1 - MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 7 KVA 50/60HZ - 200A; ALIMENTACAO: 110/220/60HZ; TIPO: FONTE INVERSORA PORTATEIL (INVERSOR MOSFET); MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; 001568507

3.1. Descrição resumida do objeto:

Máquina de solda inversora portátil, destinada à execução de serviços de soldagem por eletrodo revestido, processo MMA, com possibilidade de operação em TIG Lift ou função equivalente, indicada para serviços de manutenção, serralheria leve, reparos metálicos, construção civil, oficinas e atividades de campo. Equipamento compacto, com alimentação bivolt, tecnologia inversora, proteção térmica e acessórios básicos de operação.

3.1.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

- O equipamento deverá ser do tipo máquina de solda inversora portátil, com tecnologia IGBT ou tecnologia inversora equivalente, adequada à soldagem em corrente contínua DC.
- Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, em 50/60 Hz, com seleção automática ou sistema equivalente de proteção e operação segura.

- A corrente de soldagem deverá possuir faixa de ajuste mínima entre 20 A e 200 A, admitindo-se corrente máxima superior, conforme especificação do fabricante.
- Deverá permitir soldagem pelo processo MMA, com eletrodo revestido, e possuir função TIG Lift ou recurso equivalente, quando compatível com tocha apropriada.
- Deverá ser compatível com eletrodos revestidos de, no mínimo, 2,5 mm e 3,25 mm, admitindo-se compatibilidade com eletrodos de até 4,0 mm quando indicada pelo fabricante e observadas as condições de alimentação elétrica.
- O equipamento deverá possuir proteção térmica contra superaquecimento, ventilação forçada ou sistema equivalente de refrigeração, além de recursos de auxílio à soldagem, tais como Hot Start, Anti-Stick, Arc Force ou funcionalidades equivalentes.
- Deverá possuir painel de regulagem da corrente de soldagem, preferencialmente com display digital ou indicação visual clara da corrente ajustada.
- O grau de proteção mínimo deverá ser IP21S ou equivalente, adequado ao uso em ambiente de oficina, manutenção e serviços protegidos contra exposição direta à chuva.
- Deverá possuir classe de isolação compatível com equipamentos de soldagem portáteis, sendo aceita classe F ou superior.
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo porta-eletrodo, cabo com grampo terra e cabo de alimentação elétrica com plugue compatível com a potência do equipamento.
- Os cabos deverão possuir comprimento e seção compatíveis com a corrente de operação informada pelo fabricante, em condições seguras de uso.
- O equipamento deverá possuir estrutura compacta e portátil, com peso preferencialmente inferior a 6 kg, facilitando o transporte em serviços de manutenção e campo.
- A máquina deverá acompanhar manual de instruções em português ou documentação técnica equivalente, contendo orientações de uso, segurança, manutenção, ciclo de trabalho e capacidade de soldagem.
- Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.
- Condições de fornecimento:
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de nota fiscal, manual, acessórios básicos de operação e garantia do fabricante ou fornecedor.
- Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso.
- Referência de desempenho:
- Equipamento equivalente ou superior a máquina inversora de solda portátil bivolt, processo MMA, com função TIG Lift, corrente máxima comercial de 200 A, tecnologia IGBT, proteção térmica, ventilação forçada, Hot Start e Anti-Stick.

3.2. LOTE 3 - ITEM 2 - ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/Disco: 1 REBOLO; MEDIDAS REBOLO/DISCO: 4 1/2 POLEGADAS; MOTOR DE ROTAÇÃO: 11.000 RPM; POTÊNCIA MOTOR: 720 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS; 001680005

3.2.1. Descrição resumida do objeto:

Esmerilhadeira angular portátil, destinada à execução de serviços de corte, desbaste, acabamento, remoção de rebarbas, limpeza de solda, remoção de ferrugem e pequenos reparos em materiais metálicos, alvenaria, concreto, cerâmica e superfícies compatíveis, indicada para uso em manutenção, oficinas, serralheria, construção civil, manutenção predial, manutenção industrial leve e

serviços gerais.

3.2.1.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

- **Tipo de equipamento:** esmerilhadeira angular portátil.
- **Quantidade de rebolo/disco:** 1 rebolo/disco.
- **Medida do rebolo/disco:** 4.1/2 polegadas, equivalente a aproximadamente 115 mm.
- **Potência mínima do motor:** 720 W.
- **Rotação nominal:** 11.000 rpm, admitida variação tecnicamente equivalente conforme padrão do fabricante, desde que compatível com discos de 4.1/2 polegadas e com a aplicação pretendida.
- **Tensão de alimentação:** 110 V, admitida tensão nominal 127 V quando compatível com o padrão comercial brasileiro e com a rede elétrica da Administração.
- Frequência: 50/60 Hz.
- **Aplicação:** corte, desbaste, lixamento, acabamento, remoção de ferrugem, limpeza de solda, remoção de rebarbas e pequenos reparos em superfícies metálicas, alvenaria, concreto, cerâmica e materiais compatíveis com o uso de discos próprios para esmerilhadeira angular.
- **Construção:** equipamento compacto, portátil, com carcaça resistente e adequada ao uso em serviços de manutenção, oficina e campo.
- **Ergonomia:** deverá possuir formato que permita empunhadura segura, firme e confortável durante a operação.
- **Sistema de ventilação:** deverá possuir sistema de ventilação ou refrigeração do motor, adequado para reduzir o risco de superaquecimento durante o uso normal.
- **Segurança:** deverá possuir capa de proteção para o disco, empunhadura auxiliar lateral e sistema adequado de fixação do disco.
- **Troca de disco:** deverá permitir troca de discos de forma segura, mediante chave de aperto ou sistema equivalente fornecido pelo fabricante.
- **Acessórios compatíveis:** deverá permitir o uso de discos de corte, discos de desbaste, discos de acabamento, escovas ou acessórios compatíveis com esmerilhadeiras angulares de 4.1/2 polegadas, observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

3.2.1.2. Itens mínimos inclusos:

- 01 esmerilhadeira angular portátil;
- 01 capa de proteção do disco;
- 01 empunhadura auxiliar lateral;
- 01 chave de aperto ou ferramenta equivalente para troca do disco;
- flange, porca ou sistema de fixação do disco;
- manual de instruções em português;
- termo ou certificado de garantia.

3.2.1.3. Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.2.1.4. Condições de fornecimento:

- O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e entregue em embalagem original ou embalagem adequada ao transporte e armazenamento.
- O produto deverá ser acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e garantia do fabricante ou fornecedor.

3.2.1.5. Referência de desempenho:

Equipamento equivalente ou superior a esmerilhadeira angular portátil de 4.1/2 polegadas, potência

mínima de 720 W, rotação nominal de aproximadamente 11.000 rpm, tensão 110 V/127 V, com capa de proteção, empunhadura auxiliar e acessórios básicos de operação.

4. LOTE 4 - ITEM 1 - TESTADOR DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA AUTOMOTIVO: DIGITAL, FAIXA CCA 100 A 800, COMPATÍVEL COM BATERIAS 12V (AGM, GEL, SELADAS), TESTE DE ALTERNADOR E SISTEMA DE CARGA; 1888161

4.1. Conforme especificações do documento SEI 149862819

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada no Documento de Oficialização de Demanda – DOD SEI nº 143984222, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento das demandas da Seção de Monitoramento e Vídeo consiste na aquisição, por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), de ferramentas, equipamentos e materiais de apoio destinados às atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, adequação, recuperação e suporte à infraestrutura tecnológica, predial e de videomonitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais.

A solução proposta permitirá dotar as equipes técnicas dos recursos necessários à execução de serviços relacionados aos sistemas de telecomunicações, redes de dados, cabeamento estruturado, infraestrutura elétrica de baixa tensão, estruturas metálicas de sustentação, equipamentos de videomonitoramento e demais componentes empregados nas atividades operacionais da Administração. A disponibilização desses equipamentos proporcionará maior autonomia às equipes, redução da dependência de equipamentos compartilhados e diminuição da necessidade de contratação de serviços especializados para intervenções rotineiras de pequena e média complexidade.

A contratação contempla bens de natureza comum, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva, amplamente comercializados por diversos fornecedores e disponíveis no mercado, circunstâncias que tornam a COTEP a modalidade mais adequada, em razão da simplicidade da contratação, da competitividade entre fornecedores, da celeridade do procedimento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta de menor custo global.

A adoção da solução proporcionará benefícios operacionais relevantes, tais como a melhoria das condições de execução dos serviços em campo, maior agilidade na realização de instalações, manutenções, adaptações e recuperações da infraestrutura, redução do tempo de resposta às demandas técnicas, aumento da qualidade das intervenções, fortalecimento da capacidade operacional das equipes e maior continuidade dos serviços prestados. Além disso, contribuirá para melhores condições de segurança e ergonomia dos militares durante a execução das atividades externas, favorecendo a preservação dos equipamentos empregados e a eficiência das operações.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos pretendidos representa solução técnica, operacional e economicamente adequada para suprir as necessidades permanentes da Administração, assegurando maior disponibilidade de recursos às equipes técnicas, incremento da produtividade,

racionalização dos custos de manutenção e fortalecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento dos sistemas de telecomunicações e videomonitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais.

5.1. Justificativa técnica para a aquisição dos materiais e componentes

A presente contratação foi estruturada a partir da necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos adequados à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, adequação e recuperação da infraestrutura tecnológica, predial e de videomonitoramento da Administração, de modo a assegurar o correto funcionamento dos sistemas de telecomunicações, redes de dados, cabeamento estruturado, infraestrutura elétrica de baixa tensão e demais componentes utilizados pelas equipes técnicas em suas atividades operacionais.

Os itens pretendidos abrangem furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, acompanhada de baterias, carregador, maleta, jogo de bits, jogo de brocas e adaptador/porta-bits, esmerilhadeira angular, máquina de solda inversora e guarda-sol tipo ombrelone redondo com base de sustentação compatível, todos necessários ao apoio das atividades operacionais, administrativas, de manutenção, instalação, montagem, adaptação, recuperação de estruturas, pequenos reparos, organização de áreas externas, suporte a serviços em campo e proteção das equipes durante a execução de atividades em ambientes abertos.

No tocante à furadeira/parafusadeira de impacto a bateria, sua aquisição se justifica pela necessidade de disponibilizar ferramenta portátil, versátil e adequada à realização de serviços de manutenção, instalação, montagem e pequenos reparos, especialmente em atividades que envolvam fixação de suportes, painéis, caixas, canaletas, eletrocalhas, estruturas leves, mobiliários, componentes de infraestrutura e demais elementos utilizados em ambientes administrativos, técnicos e operacionais. A presença das funções de furadeira, parafusadeira e impacto amplia a aplicabilidade do equipamento, permitindo sua utilização em madeira, metal, alvenaria e materiais compatíveis, conforme a capacidade do modelo ofertado.

A exigência de fornecimento com duas baterias recarregáveis, carregador compatível e maleta de transporte visa assegurar maior autonomia operacional, organização, mobilidade e disponibilidade do equipamento durante as atividades de campo, reduzindo interrupções decorrentes de descarga de bateria e facilitando o transporte seguro da ferramenta e de seus acessórios. A inclusão de jogo de bits, jogo de brocas e adaptador/porta-bits também se justifica pela necessidade de fornecer o conjunto completo e pronto para uso, evitando aquisições complementares imediatas e permitindo o atendimento às demandas básicas de perfuração, fixação e montagem.

Quanto à esmerilhadeira angular, sua aquisição se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamento destinado à execução de serviços de corte, desbaste, lixamento, remoção de rebarbas, acabamento e preparação de superfícies metálicas, atividades frequentemente realizadas durante a instalação e manutenção de suportes para câmeras, estruturas metálicas, eletrocalhas, perfis, chapas, postes, mastros, racks e demais componentes da infraestrutura tecnológica. O equipamento também possibilita a remoção de partes danificadas, o ajuste dimensional de peças metálicas e a preparação das superfícies para processos de soldagem ou fixação, contribuindo para maior qualidade, precisão e agilidade na execução dos serviços.

No que se refere à máquina de solda inversora, sua aquisição é necessária para possibilitar a fabricação, adaptação, reforço, recuperação e manutenção de estruturas metálicas utilizadas na sustentação de equipamentos de videomonitoramento, suportes, braços metálicos, bases, racks, caixas de proteção, mastros, postes e demais componentes empregados na infraestrutura da PMMG. A utilização do equipamento permitirá a união permanente de materiais metálicos, proporcionando resistência mecânica, estabilidade estrutural e maior durabilidade às instalações, possibilitando que as próprias equipes técnicas executem intervenções de pequena e média complexidade, reduzindo a necessidade de contratação de serviços especializados para atividades rotineiras de manutenção.

A disponibilização da esmerilhadeira angular e da máquina de solda inversora amplia significativamente a capacidade operacional das equipes técnicas, permitindo que atividades de preparação, adaptação, fabricação e recuperação de estruturas sejam executadas de forma integrada, com maior autonomia, redução do tempo de intervenção, melhoria da qualidade dos serviços e maior economicidade para a Administração.

Em relação ao guarda-sol tipo ombrelone redondo com base compatível, sua aquisição se justifica pela necessidade de proporcionar proteção contra exposição solar em áreas externas, especialmente durante atividades operacionais, instalações e manutenções de equipamentos, postos temporários de atendimento, eventos institucionais, ações em campo, apoio logístico e demais situações em que seja necessária cobertura móvel, provisória e de fácil instalação. O equipamento contribui para melhores condições de trabalho, conforto térmico mínimo e redução da exposição direta dos servidores às intempéries, favorecendo a segurança, a continuidade das atividades e a preservação dos equipamentos e materiais utilizados durante os serviços.

A previsão de fornecimento do ombrelone com base de sustentação compatível busca garantir estabilidade mínima ao conjunto, segurança durante o uso e praticidade na montagem e deslocamento. Considerando a limitação orçamentária do item, recomenda-se admitir bases rígidas ou preenchíveis, desde que compatíveis com a haste do ombrelone e capazes de assegurar a estabilidade necessária em condições normais de utilização. Dessa forma, a especificação preserva a finalidade pública pretendida, amplia a competitividade e evita restrição indevida a marcas, modelos ou composições excessivamente específicas.

Assim, a aquisição dos itens propostos visa atender necessidades permanentes da Administração relacionadas ao suporte das equipes responsáveis pela instalação, manutenção, adequação e recuperação da infraestrutura tecnológica e predial, proporcionando maior autonomia operacional, melhoria das condições de trabalho, redução dos tempos de execução dos serviços, incremento da qualidade das intervenções e diminuição da dependência de equipamentos compartilhados ou de serviços terceirizados para atividades rotineiras.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade, eficiência, segurança, economicidade e fortalecimento da capacidade operacional das equipes técnicas da Polícia Militar de Minas Gerais, assegurando melhores condições para execução das atividades de manutenção e implantação dos sistemas de telecomunicações, videomonitoramento e infraestrutura de apoio.

Assim, a contratação por meio de COTEP mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, por se tratar de aquisição de bens comuns, passíveis de descrição objetiva, amplamente disponíveis no mercado e aptos a atender de forma eficiente, econômica e padronizada às demandas institucionais da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e em quantidades compatíveis com contratação por COTEP, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais, logísticas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua adequada execução.

A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo acarretar complexidade desnecessária à contratação, à execução e ao recebimento do objeto.

6.2. Da participação de cooperativas

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas quando a forma de organização ou execução se mostrar incompatível com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

A presente contratação não envolve prestação continuada de serviços com predominância de mão de obra cooperada, mas sim fornecimento pontual de materiais e itens de apoio, razão pela qual a participação deverá observar a compatibilidade entre o objeto, o regime de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Considerando a simplicidade, padronização e natureza direta do fornecimento, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de garantia e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A eventual utilização de terceiros para atividades meramente logísticas, como transporte ou entrega, não será considerada subcontratação do objeto e não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

6.4. Da sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados no fornecimento dos bens.
Sempre que aplicável ao item fornecido, os produtos deverão observar requisitos de conformidade ambiental previstos nas respectivas especificações técnicas.

6.5. Da indicação de marcas ou modelos

Como regra geral, não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os itens da presente contratação, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

7. Da garantia do produto

O prazo de garantia dos bens será aquele definido nas especificações de cada item, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o maior prazo entre o mínimo exigido neste documento e o eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade do produto com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou solução adequada, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia não compreenderá manutenção corretiva complexa, fornecimento de equipamento provisório, atualização de firmware, software, drivers ou serviços técnicos especializados, por se tratar de contratação de bens comuns e de baixa complexidade, salvo se tal obrigação estiver expressamente prevista para item específico.

Os custos referentes à substituição de produto defeituoso, retirada, transporte e devolução, quando decorrentes de vício ou defeito coberto pela garantia, serão de responsabilidade da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição específica diversa no instrumento de contratação.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ao recebimento do objeto ou à utilização dos bens.

Devidamente justificado e antes de encerrado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, cabendo à Administração avaliar o pedido, desde que não haja prejuízo ao interesse público, observadas as hipóteses legais cabíveis.

8.2. Do local de entrega

A entrega deverá ocorrer no CTT – Centro de Tecnologia em Telecomunicações, Almoxarifado, localizado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, entrada pelo 5º Batalhão da Policia Militar, de segunda à sexta no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesseis horas), exceto às quartas-feiras em que o horário será de 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas). , ou em outro local indicado formalmente pela Administração no instrumento contratual, na Nota de Empenho ou em documento complementar.

O descarregamento, movimentação e acondicionamento inicial dos produtos ficarão a cargo do fornecedor, que deverá providenciar os meios logísticos necessários para entrega adequada dos bens.

8.3. Do recebimento

O recebimento será realizado pela Administração mediante conferência dos bens entregues, observando-se as quantidades, especificações técnicas, integridade física, condições de embalagem, compatibilidade com o objeto contratado e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, indícios de uso anterior, recondicionamento, defeitos aparentes ou incompatibilidade com os requisitos mínimos exigidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de COTEP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.1. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do produto ofertado, marca, modelo ou referência comercial, quando houver, unidade de fornecimento, quantidade e valor ofertado.

Não será exigida, como condição geral de participação, a apresentação de amostra, prova de conceito, atestado de capacidade técnica ou documentação técnico-operacional, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade dos bens.

Quando necessário à verificação de compatibilidade do item ofertado com as especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual, datasheet, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, especialmente para itens cuja comprovação dependa de característica específica, como uso externo, categoria técnica, material construtivo, dimensões, resistência ou conformidade declarada.

A conformidade do objeto será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência física e, quando couber, documental dos bens entregues.

9.2. Da amostra

Não será exigida a apresentação de amostra nesta contratação.

9.3. Da Prova de Conceito

Não será exigida prova de conceito nesta contratação.

9.4. Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

Não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional nem de qualificação técnico-profissional.

Tal definição decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente descritas e aferidas no momento da entrega e do recebimento

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIRO FRANCISCO DA SILVA
Data: 28/09/2026 10:23:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 129/2026 – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 129/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

<table>
<tr><td rowspan="6">LOTE X</td><td rowspan="3">ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Marca / Modelo:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.</td><td>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</td><td>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</td><td>VALOR TOTAL COM ICMS</td><td>VALOR TOTAL SEM ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Marca / Modelo:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL DO LOTE</td><td colspan="4">R$</td></tr>
</table>

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva**, **Soldado PM**, em 14/10/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151433271** e o código CRC **2D02E097**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016350/2026-26 SEI nº 151433271